Anexo do Doc. n.º 16[illegible]

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 333

O Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Companhia Telefônica Brasileira, concedendo aumento de tôdas as suas tarifas, de conformidade com a mensagem encaminhada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Por ocasião da assinatura do convênio, deverá a Prefeitura Municipal assegurar que, realmente, o produto dêsse aumento será aplicado para os objetivos referidos na aludida mensagem.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor desde 1º de Dezembro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 28 de Dezembro de 1954.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal